



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, com sede na Avenida Hilda Mohring de Macedo nº 777 - Bairro Vila Elias - Jacupiranga/SP representado pelo Prefeito ROBERTO CARLOS GARCIA, por intermédio da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO e por meio deste Edital de Chamamento, CONVOCA as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da Saúde, visando à formalização futura de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para PRONTO ATENDIMENTO DE JACUPIRANGA - ADULTO E PEDIÁTRICO, no âmbito do Município de JACUPIRANGA-SP, nos termos da Lei Municipal nº 957/2009, e alterações disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.779-19 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, no âmbito do Município de JACUPIRANGA/SP, visando à futura gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para o Pronto Atendimento de Jacupiranga - Adulto e Pediátrico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de fundação ou associação, desde que tenha obrigatoriamente natureza social e seus objetivos, relacionados à prestação de serviços de saúde.

2.2. Será vedada a participação de:

2.2.1. Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e



contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.2. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

2.2.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.2.4. Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer Ente Federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

2.2.5. Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Jacupiranga, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O requerimento de qualificação deve ser preenchido de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I e enviado junto com os demais documentos exigidos neste Edital

3.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, abordando os seguintes aspectos:

- a) Natureza social de seus objetivos relacionados à área de atuação correspondente;
- b) Finalidade não econômica, com a obrigação de reinvestir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Estabelecimento claro da estrutura de governança, incluindo um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, conforme definido no estatuto, garantindo suas composições e funções normativas e de controle conforme previsto na Lei nº 957, de 23 de outubro de 2009, e neste Decreto Municipal, observando critérios básicos presentes nos Artigos 3º e 4º da mencionada Lei;



- d) Participação de membros da comunidade, reconhecidos por sua capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior;
- e) Estrutura e responsabilidades da Diretoria da entidade;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual da prestação de contas do Contrato de Gestão com o Município no órgão oficial de imprensa do Município;
- g) No caso de associação civil, aceitação de novos associados conforme previsto no Estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou parte do patrimônio líquido em qualquer circunstância, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações destinados à entidade, bem como dos excedentes financeiros de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada por qualquer unidade da federação na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- j) Comprovação dos requisitos legais para a constituição da pessoa jurídica.

3.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório, conforme item 3.1.1;
- b) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;
- d) Certificado de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comprovar um mínimo de 3 (três) anos de existência com cadastro ativo, conforme documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

3.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;



- b) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela respectivas Secretarias da Fazenda, devidamente atualizada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, devidamente atualizada.

3.1.4. Quanto à qualificação técnica, a entidade deve apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Evidência de experiência gerencial na área da saúde, demonstrada por experiências anteriores, incluindo contratos de gestão e/ou prestação de serviços na área correspondente, bem como atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação da capacidade técnica para desempenhar a atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual contrato de gestão. Essa comprovação deve ser feita por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, registradas nas entidades profissionais competentes, que confirmem a capacidade técnica da entidade no atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco consanguíneo ou afim até o 3º grau com o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores públicos detentores de função gratificada ou comissionada, cuja atuação no ente público possa estar relacionada ao contrato a ser celebrado. Além disso, não devem exercer cargo ou função em comissão ou gratificada no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Jacupiranga, enquanto ocuparem as funções de conselheiros, administradores e dirigentes da organização social."

3.1.5. Quanto à habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias



antes da apresentação da proposta;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

4.1 A entidade terá um prazo de 10 dias, contados a partir da publicação deste Edital, para solicitar a qualificação como Organização Social na área da saúde.

5. DA FORMA DA ENTREGA

5.1 Organizações interessadas devem apresentar manifestação e protocolar à documentação exigida conforme descrito neste edital, por meio de protocolo eletrônico no site <https://jacupiranga.1doc.com.br/atendimento>, ou entregue pessoalmente na Seção de Protocolo, localizada na Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777, Vila Elias, Jacupiranga/SP.

6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

6.1. A Comissão de Seleção, designada de acordo com a PORTARIA N.º 15.133, DE 11 DE ABRIL DE 2024, terá o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a partir do término do prazo estipulado no item 4.1, para realizar a análise e deliberar sobre os requerimentos apresentados.

6.2. O pedido de qualificação será indeferido caso a Entidade requerente:

- a) Não se quadre na área da saúde;
- b) Não atenda aos requisitos descritos na Lei Municipal nº 957/2009 regulamentada pelo Decreto nº 1779/2019 e atualizações posteriores;
- c) Apresente documentação incompleta;
- d) Não atenda as solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Seleção.



6.3. Ocorrendo o caso da alínea "c" do item 6.2 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá conceder a requerente o prazo de até 3 (três) dias para a complementação dos documentos exigidos.

7. DO RESULTADO

7.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Seleção que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente;

7.2. A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial do Município;

7.3. Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia da Comissão de Seleção, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação;

7.4. Na hipótese de indeferimento, os recursos devem ser enviados dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do indeferimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

8.2. A Secretaria de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;



8.3. A qualificação como Organização Social no âmbito do município de Jacupiranga, por decisão do Poder Executivo, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social no município estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

8.4. A lista das entidades qualificadas em decorrência deste edital será divulgada no site oficial do município www.jacupiranga.sp.gov.br, momento em que serão estabelecidas considerações sobre o futuro contrato de gestão.

8.5. As entidades serão responsáveis pela veracidade dos dados e declarações fornecidos por elas, sujeitas às penalidades da lei.

8.6. A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Jacupiranga é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

8.7. Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP será competente.

Jacupiranga, 22 de abril de 2024.

MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal de Jacupiranga



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E17-AB2D-B692-2F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 22/04/2024 15:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 22/04/2024 16:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4E17-AB2D-B692-2F97>